ILUSTRÍSSIMA SENHORA FRANCIELE JUSTINO - PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES - ESTADO DE SANTA CATARINA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – DD. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021 - PMN

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.257.784/0001-45, sediada na Avenida Nereu Ramos, 69, Centro, cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, representada pelo procurador Antônio Ângelo de Souza, vem, com o respeito e acatamento devidos a presença de Vossas Excelências, tempestivamente apresentar RECURSO quanto a habilitação da empresa FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, pelas razões de fato e de direito que abaixo segue:

Pret. Niunic. de Navegantes

RECERTO - 16:06 Club.

O1 /12/21 - 16:06 Club.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A Prefeitura Municipal de Navegantes instaurou procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Ocorre que, a empresa que apresentou a melhor oferta no <u>item 16</u> (FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS), não apresentou "relatório de ensaio físico/mecânico", conforme exigido na descrição constante do instrumento convocatório, vejamos:

Cama empilhável, indicada para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com PVC, com tratamentos ANTI-UV, anti-fungo e anticloro, lavável, com costuras reforçadas para encaixe da estrutura. Suporte de peso mínimo de 50 kg, comprovado através de apresentação de relatório de ensaio físico/mecânico. Estrutura confeccionada com tubos redondos de aço ou alumínio reforçado com diâmetro de 1" e espessura de 1,5 mm, extremidades de encaixe e sistema de montagem fácil que dispense o uso de parafusos/ferramentas, sendo 02 hastes longitudinais e 02 transversais, encaixadas em 4 pés independentes moldados em polipropileno, fosco com e extremidades arredondadas, com orifícios para. Cor azul. Dimensões aproximadas: 1325x550x150mm. Apresentar folder e ficha técnica. Garantia mínima: 12 meses (g.n.)

Sendo assim, a empresa FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS deve ser desclassificada no item 16, pois descumpriu exigência do edital.

A desclassificação está fundamentada no edital, vejamos:

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

(g.n)

16

Portanto, se houve previsão editalícia, deve ser a mesma respeitada como lei, pois conforme veremos, o edital faz lei entre as partes.

O legislador, reconhecendo a imperiosa necessidade de se respeitar o princípio da vinculação ao edital, inseriu na Lei nº 8.666/93, o artigo 41, expresso comando legal neste sentido.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Neste sentido, erigido como um dos pilares da licitação, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nas palavras do saudoso e renomado Hely Lopes Meirelles, comenta:

"...nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido. O edital é a lei da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)". (g.n.)

Vejamos o ensinamento do ilustre e renomado professor Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª edição, pg. 526:

"Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através de controle interno da Administração Pública".

b) Seja convocada a empresa remanescente por ter atendido as exigências do edital.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

São Bento do Sul-SC, em 30 de novembro de 2021.

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

ANTONIO ANCELO DE SOUZA REPRESENTANTE/PROCURADOR CPF 764.752.989-72 RG. 2.376.263

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI

AVENIDA MEREU RAMOS, 89 **CENTRO** CEP 89280-336 SÃO BENTO DO SUL SANTA CATARIMA